

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 25/2026

ÁREA TÉCNICA:

Diretoria Administrativa e Financeira

SÍNTESE DA DEMANDA:

Capacitação dos servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ através da participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 5º; 6º, XVIII, “f”; 18, §§1º e 2º; 74, inciso III, alínea “f” e §3º.

Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 5º, §3º; 45; 46; 79

1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ

A presente demanda decorre da necessidade de capacitação continuada dos servidores lotados na Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, considerando a complexidade e a constante evolução normativa, doutrinária e jurisprudencial relacionada às atividades jurídico-regulatórias desempenhadas pela Agência Reguladora.

A atuação da Procuradoria Jurídica abrange matérias estratégicas relacionadas ao Direito Administrativo, licitações e contratos administrativos, processos sancionatórios, regulação de serviços públicos, governança, controle interno, improbidade administrativa, proteção de dados, infraestrutura, arbitragem, mediação e demais temas correlatos à Administração Pública contemporânea.

Nesse contexto, a atualização técnica contínua dos servidores revela-se indispensável para assegurar maior segurança jurídica às decisões administrativas, uniformização de entendimentos institucionais, mitigação de riscos administrativos e aprimoramento das atividades consultivas, preventivas e contenciosas desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica.

A dinâmica interpretativa da legislação administrativa, especialmente após a consolidação da Lei federal nº 14.133/2021, das normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e dos recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, exige acompanhamento técnico especializado e permanente aperfeiçoamento profissional.

Além disso, a Procuradoria Jurídica exerce função essencial de assessoramento às Diretorias e às demais áreas técnicas da ARES-PCJ, sendo responsável pelo suporte jurídico necessário à adequada implementação das políticas regulatórias, à condução dos processos administrativos e ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados pela Agência.

A capacitação pretendida possui relação direta com as atribuições desempenhadas pelos servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, especialmente quanto à análise de licitações e contratos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento de processos sancionatórios, apoio jurídico-regulatório às Diretorias e interpretação de normas relacionadas à regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

A participação no evento permitirá atualização técnica compatível com as demandas atualmente enfrentadas pela Agência Reguladora, contribuindo para o fortalecimento da segurança jurídica institucional, aprimoramento das práticas de governança e melhoria contínua da atuação regulatória da ARES-PCJ.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de participação dos servidores em evento especializado de elevado nível técnico e acadêmico, apto a proporcionar atualização qualificada, intercâmbio institucional e contato direto com especialistas de reconhecida atuação nacional na área do Direito Público.

2) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral, bem como ao Programa Anual de Capacitação e ao Plano de Aquisições e Contratações do exercício de 2026.

A capacitação técnica contínua dos servidores integra as diretrizes institucionais voltadas ao fortalecimento da governança, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da melhoria contínua da atuação regulatória da Agência.

3) LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Nos termos do art. 18 da Lei federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de capacitação dos servidores da Procuradoria Jurídica.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

- **Cursos gratuitos e plataformas autoinstrucionais (ENAP e similares):** embora relevantes para formação geral e introdutória, mostram-se insuficientes para o aprofundamento técnico necessário às demandas enfrentadas pela Procuradoria Jurídica, especialmente diante da complexidade prática das matérias relacionadas ao Direito Administrativo contemporâneo.
- **Capacitação exclusivamente interna:** apesar da existência de profissionais qualificados no quadro da ARES-PCJ, a constante evolução legislativa e jurisprudencial exige contato permanente com especialistas externos, professores, membros de órgãos de controle, magistrados, procuradores e profissionais com atuação prática e acadêmica destacada.
- **Cursos integralmente na modalidade EAD:** embora economicamente mais vantajosos, apresentam limitações quanto à interação técnica, debates presenciais, networking institucional e troca de experiências práticas entre os participantes.
- **Congressos e eventos presenciais especializados:** apresentam maior aderência à necessidade institucional, especialmente em razão da profundidade dos debates, atualização jurisprudencial, oficinas práticas e participação de especialistas de reconhecida notoriedade.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda institucional.

O evento ocorrerá entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, contemplando ampla programação voltada aos principais temas da Administração Pública contemporânea, incluindo:

- governança pública;
- inteligência artificial aplicada à Administração Pública;
- licitações e contratos administrativos;
- equilíbrio econômico-financeiro contratual;
- regulação de serviços públicos;
- poder de polícia;
- controle externo;
- improbidade administrativa;
- LGPD no setor público;
- infraestrutura;
- sustentabilidade nas contratações públicas;
- empresas estatais;
- arbitragem e mediação;
- jurimetria;
- controle jurisdicional dos atos administrativos;
- gestão de riscos e integridade;
- inovação e governo digital.

A programação do congresso demonstra aderência direta às atividades desempenhadas pela Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, especialmente considerando os desafios regulatórios e jurídicos enfrentados pela Agência.

Destaca-se, ainda, que a escolha do evento considerou os seguintes critérios objetivos:

- aderência temática da programação às atribuições da Procuradoria Jurídica;
- relevância institucional do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA no cenário nacional do Direito Administrativo;
- participação de especialistas com reconhecida atuação em Tribunais de Contas, Advocacia Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos reguladores e academia;
- atualização dos debates em temas contemporâneos e sensíveis à Administração Pública;
- realização de oficinas práticas voltadas à aplicação concreta da legislação administrativa;

- possibilidade de intercâmbio institucional e compartilhamento de experiências entre agentes públicos de diversos entes federativos;
- compatibilidade do período de realização do evento com o calendário institucional da ARES-PCJ.

Entre os eventos avaliados, o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo do IBDA apresentou maior aderência temática às atividades regulatórias e jurídico-administrativas da ARES-PCJ, especialmente em razão da concentração de painéis relacionados à regulação, infraestrutura, governança, licitações, controle externo e inteligência artificial aplicada à Administração Pública.

Destaca-se, ainda, a existência de oficinas práticas voltadas à aplicação concreta da legislação administrativa contemporânea, permitindo abordagem operacional dos temas enfrentados diariamente pela Procuradoria Jurídica.

4) REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à inscrição de servidores da Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

O objeto enquadra-se no conceito de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei federal nº 14.133/2021, por destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Inviabilidade de competição

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados quando houver inviabilidade de competição, especialmente quando prestados por profissionais ou instituições de notória especialização.

A contratação não objetiva a seleção genérica de curso de capacitação em Direito Administrativo, hipótese em que seria possível avaliação comparativa ampla entre fornecedores, mas sim a participação dos servidores em evento específico, previamente estruturado e dotado de conteúdo programático próprio, cuja realização encontra-se vinculada à metodologia, organização acadêmica, coordenação científica e corpo técnico exclusivos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade do evento e da impossibilidade objetiva de substituição do conteúdo programático, metodologia, corpo técnico e formato específico ofertado pela entidade organizadora.

Os valores das inscrições são previamente definidos pelo organizador do evento, de forma padronizada para os participantes da categoria correspondente, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

Notória especialização da instituição organizadora

O Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA é uma das mais tradicionais entidades brasileiras voltadas ao estudo e desenvolvimento do Direito Administrativo, fundado em 1975, com reconhecida atuação acadêmica e institucional em âmbito nacional.

Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência no aperfeiçoamento das instituições administrativas e na produção científica do Direito Público brasileiro, reunindo juristas, professores, magistrados, membros dos Tribunais de Contas, Ministério Público, advocacia pública e especialistas de elevada qualificação técnica.

O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo promovido pelo IBDA representa um dos mais relevantes e tradicionais eventos jurídicos do país na área do Direito Público, chegando à sua 40ª edição em 2026.

Adequação técnica do evento à demanda institucional

A programação do congresso reúne especialistas com reconhecida atuação acadêmica, institucional e profissional nas áreas de Direito Administrativo, regulação, controle externo, governança e contratações públicas, incluindo Ministros do Tribunal de Contas da União, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, membros do Poder Judiciário, professores titulares, procuradores, auditores e especialistas de referência nacional.

Os temas abordados apresentam aderência objetiva às atividades desempenhadas pela Procuradoria Jurídica da ARES-PCJ, especialmente nas matérias relacionadas à regulação de serviços públicos, governança, licitações e contratos, controle externo, improbidade administrativa, LGPD, inteligência artificial aplicada à Administração Pública e equilíbrio econômico-financeiro contratual.

A singularidade do objeto decorre da conjugação entre:

- conteúdo técnico especializado;
- metodologia do evento;
- qualificação do corpo técnico;
- atualidade dos temas abordados;

- formato presencial com oficinas e painéis especializados;
- possibilidade de interação institucional;
- aprofundamento prático voltado à Administração Pública contemporânea.

5) QUANTITATIVOS, PRECIFICAÇÃO E CUSTOS ESTIMADOS

Considerando o valor estimado das inscrições para participação de 02 (dois) servidores da Procuradoria Jurídica no evento, o custo total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Capacitação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

O quantitativo de 02 (dois) participantes foi definido considerando a necessidade de compartilhamento interno do conhecimento adquirido, a atuação conjunta da Procuradoria Jurídica nas matérias relacionadas ao conteúdo programático do congresso e a racionalização dos custos administrativos envolvidos na capacitação.

O valor estimado foi obtido a partir dos preços públicos divulgados pela organização do evento para inscrições na categoria aplicável à Administração Pública, observando-se compatibilidade com os valores usualmente praticados em congressos jurídicos nacionais de elevada especialização técnica.

O valor das inscrições mostra-se compatível com eventos jurídicos nacionais de elevado nível técnico, considerando:

- carga horária do congresso;
- quantidade de painéis e oficinas;
- qualificação do corpo técnico;
- abrangência temática;
- relevância institucional do evento;
- formato presencial com atividades simultâneas especializadas.

A participação de apenas 02 (dois) servidores observa os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.

A contratação mostra-se economicamente adequada diante da complexidade técnica do evento, da elevada qualificação dos palestrantes, da extensa programação e da relevância institucional dos temas abordados.

O custo individual da inscrição revela-se proporcional aos benefícios esperados para a Administração, especialmente considerando o potencial de fortalecimento da segurança jurídica institucional, aprimoramento da governança e melhoria da atuação regulatória da Agência.

6) RESULTADOS ESPERADOS

A participação dos servidores da Procuradoria Jurídica no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA possui como objetivo principal o aperfeiçoamento técnico contínuo das atividades jurídicas e regulatórias desenvolvidas pela ARES-PCJ.

Espera-se, como resultado direto da capacitação:

- atualização técnica dos servidores em temas contemporâneos do Direito Administrativo;
- fortalecimento da segurança jurídica nas manifestações e decisões administrativas;
- aprimoramento das atividades consultivas e de assessoramento jurídico;
- melhoria dos processos relacionados às licitações, contratos e regulação;
- mitigação de riscos jurídicos e administrativos;
- fortalecimento das práticas de governança, integridade e conformidade;
- atualização quanto às tendências jurisprudenciais e normativas;
- incorporação de boas práticas aplicáveis à Administração Pública reguladora.

Além disso, os participantes atuarão como multiplicadores internos do conhecimento adquirido, promovendo compartilhamento técnico junto às demais áreas da Agência, contribuindo para o fortalecimento institucional da ARES-PCJ.

Após a realização do evento, os participantes poderão promover compartilhamento interno dos conteúdos relevantes mediante reuniões técnicas, orientações operacionais, disponibilização de materiais ou disseminação das informações às áreas correlatas da Agência, potencializando os resultados institucionais da capacitação.

A capacitação possui vinculação direta com as atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica e com as competências regulatórias exercidas pela ARES-PCJ, especialmente em matérias relacionadas à regulação de serviços públicos, governança, licitações e contratos,

controle externo, improbidade administrativa, LGPD, inteligência artificial aplicada à Administração Pública e equilíbrio econômico-financeiro contratual.

A capacitação representa, portanto, investimento estratégico voltado ao aprimoramento da atuação regulatória, à melhoria da governança pública e à qualificação técnica permanente da Procuradoria Jurídica.

7) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a essencialidade da capacitação dos servidores da Procuradoria Jurídica para atendimento das demandas institucionais da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira compatível com o planejamento institucional, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação pretendida, a qual se mostra técnica e economicamente adequada, conforme fundamentos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a presente contratação possui natureza eminentemente técnica e institucional, estando integralmente vinculada ao interesse público, à qualificação da atuação regulatória da ARES-PCJ e ao fortalecimento da segurança jurídica administrativa.

A solução proposta mostra-se adequada, proporcional e alinhada às diretrizes de governança, eficiência e capacitação permanente previstas no planejamento institucional da Agência Reguladora.

Americana, 13 de maio de 2026

PAULO EMILIO OLIVEIRA DE JESUS
Procurador